

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.084, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO DE BRASÍLIA PAULISTA, PERTENCENTE À MISSÃO CONVIVER EM PIRATININGA, SEDIADA NESTE MUNICÍPIO DE PIRATININGA/SP.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade/posse da **MISSÃO CONVIVER EM PIRATININGA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.665.010/0001-01, localizado na Rua Tymborés, 77, Lote "09" da Quadra "F1", Inscrição Municipal nº 3682, Distrito de Brasília Paulista, neste Município, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de instalar no local serviços públicos essenciais e necessários para a região;

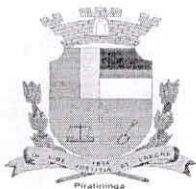
CONSIDERANDO que a medida está embasada no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que trata sobre as desapropriações por utilidade pública, e, também na Lei Orgânica do Município, em seus artigos, 5º, inciso XIV, 56, inciso XI, 72, inciso I, alínea "e";

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar melhores condições aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino que frequentam a Escola Municipal de Ensino Infantil "Maria José de Campos Vasques", no Distrito de Brasília Paulista, de forma a contribuir com um ambiente acolhedor, mais aconchegante e que permita o pleno desenvolvimento do aluno, para que atinja todo potencial acadêmico;

CONSIDERANDO que o imóvel no qual está funcionando atualmente a Escola Municipal de Ensino Infantil "Maria José de Campos Vasques", após sua transferência para o imóvel objeto da desapropriação, passará por reformas e adaptações e abrigará uma unidade de saúde, contribuindo para o atendimento da demanda e anseios da população,

D = E = C = R = E = T = A : -

Art. 1º Fica **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado: ***"um imóvel localizado a Rua Tymborés, 77, Lote "09" da Quadra "F1" em Brasília Paulista, conforme mapa anexo, com 608,00m² de terreno, contendo 553,62 m² de construção, construído em alvenaria, telhados em madeira***



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.084/2020, FLS. 02.

com telhas cerâmica e fibrocimento e parte estrutura e telhas metálicas, inscrito(s) na PMP sob o nº 3682; em posse da MISSÃO CONVIVER EM PIRATININGA, com sede em Piratininga, Estado de São Paulo, à Avenida Tymborés, nº 77, Vila Brasília, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 18.665.010/0001-01, representada por GISLENE DA COSTA LÍRIO ZEM, brasileira, casada, maior, capaz, micro empresária, portadora do RG/SSP-SP nº 20.563.194, CPF nº 137.274.338-33, residente e domiciliada à Rua Archimedes Rosa, nº 167, em Piratininga/SP, CEP 17.498-002”.

Art. 2º A presente desapropriação destina-se à instalação da Escola Municipal de Ensino Infantil “Maria José de Campos Vasques”, que se traduzirá em melhoria para os alunos e para a população, e melhores condições de ensino e estudos, nos termos do artigo 5º, alínea “g” e “h”, do Decreto-Lei nº 3365/41 e artigos, 5º, inciso XIV; 56, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Piratininga.

Art. 3º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente e servirá para efeito de imissão provisória na posse, no caso de necessidade de processo judicial de desapropriação, que fica desde logo autorizada, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 5º No caso de desapropriação amigável, o pagamento ocorrerá no ato da assinatura do acordo, que será lavrado por escritura pública.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 13 de Janeiro de 2020.






CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal e Publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.





LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo